



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3350

DE 10 DE JULHO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

Considerando a imperiosa necessidade de regionalizar o ensino, em consonância com os preceitos da Lei 5.692/71;

Considerando que essa a regionalização do ensino objetiva proporcionar melhores condições de acompanhamento e controle do processo ensino aprendizagem, e sua adequação às peculiaridades de cada região;

Considerando, ainda, a necessidade de descentralizar as ações da Secretaria de Estado da Educação, promovendo o desenvolvimento do processo educacional;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, em caráter experimental, a Coordenação Estadual de Ensino, no município de Pimenta Bueno, com área de atuação restrita ao município e subordinada diretamente à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - A Coordenação Estadual de Ensino de que trata o artigo anterior tem a seguinte estrutura básica:



RECEBUEMOS
EM 13/04/61
N.º 1349

DECRETO Nº 2580

DISTRIBUIÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA DUENDE, DA CANTARIA PROVISÓRIA.

O Governador do Estado de Rio de Janeiro, tendo em vista as necessidades que lhe compete e Art. 17, inciso II, do Estatuto Municipal, considerando a importância necessária de regionalizar o ensino em consonância com as peculiaridades de cada região;

Considerando que esta regionalização tem como objetivo proporcionar melhores condições de ensino e controle do processo ensino-aprendizagem, e sua adequação às peculiaridades de cada região;

Considerando, ainda, a necessidade de descentralizar as ações da Secretaria de Estado de Educação, promovendo o desenvolvimento do processo educacional;

DECRETO Nº 2580

Art. 1º - Fica criada, em consonância com o Art. 17, inciso II, do Estatuto Municipal de Pimenta Duende, uma Comissão de Avaliação de Enfermeiros do Município de Pimenta Duende, com sede de atuação restrita ao município de Pimenta Duende, subordinada à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Enfermeiros do Município de Pimenta Duende terá a seguinte composição:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- 1 - Núcleo de Ensino;
- 2 - Núcleo de Apoio Educacional;
- 3 - Núcleo de Inspeção Escolar;
- 4 - Unidade de Apoio Administrativo fi
nanceiro.

Art. 3º - Caberá à Coordenação Estadual de Ensino promover o inter-relacionamento com os órgãos correlatos e afins existentes no município de Pimenta Bueno.

Art. 4º - A Coordenação Estadual de Ensino será dirigida por um Coordenador Estadual.

Art. 5º - Os núcleos componentes da estrutura básica da Coordenação Estadual de Ensino serão dirigidos por um chefe de núcleo, e, a unidade de apoio administrativo-financeiro, por um chefe de unidade.

Art. 6º - Ao Coordenador Estadual de Ensino será atribuída uma gratificação mensal de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados); aos Chefes de Núcleos, uma gratificação de Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados); e, ao Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados);

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de julho de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador